

LEI Nº 018/80

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências"

O PRAZADO - MUNICIPAL DE MULUNGU.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e sancionou e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir empréstimos com a Caixa Econômica Federal-CEF, até o valor em cruzados equivalente a sua capacidade de endividamento convencionado pelo órgão financiado em Bonos do Tesouro Nacional-BTNs, destinados a execução de Empreendimentos Integrantes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano-PRONURB, conduzido pela CEF.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios dos empréstimos contraídos pelo Município para execução de obras, serviços e equiparados, observada a finalidade indicada no art. 1º fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcelas de Cotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM e/ou de Imposto de Circulação de Mercadorias-ICM e do produto arrecadado de outros impostos na forma da legislação em vigor e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência; parte dos depósitos bancários conferindo a Caixa Econômica Federal-CEF os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo se poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal-CET, na hipótese de município não ter efetuado, no vencimento e pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos celebrados com a Caixa Econômica Federal CET.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos Orçamentos anual e plurianual do município durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal baixará os atos próprios para regulamentação da Presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mulunga, Estado de Ceará em 20 de agosto de 1990.


Francisco José Fomacou Neto
Prefeito Municipal